



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL

NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 18 / 2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, EM COMODATO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO GOVERNO DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO :

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :

ARTIGO 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder, sob a forma de comodato, por prazo indeterminado, ao Governo do Estado de Pernambuco, os imóveis desapropriados através do Decreto Municipal nº 12/2001, de 05.07.2001.

Parágrafo único: O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo, destina-se à utilização, pelo Governo do Estado de Pernambuco, para implantação da AGÊNCIA ESTADUAL DO TRABALHO e outros itens de interesse para o município

ARTIGO 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2001.

SECRETÁRIO

Rua Dantas Barreto, 1338 - Centro
CEP 55800-000 - Nazaré da Mata/PE
Fone : (0XX) 81-3633.1156
CNPJ 10.166.817/0001-98
e-mail: pmnm@fisepe.pe.gov.br

JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -